



Lucas Lunardi¹

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

MATELÂNDIA
Fevereiro, 2024

1 Técnico em Segurança do Trabalho, Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas



Prefeitura Municipal de Matelândia
Estado do Paraná
Segurança e Saúde no Trabalho



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

1ª Edição

RESPONSÁVEIS

MÁXIMINO PIETROBON
Prefeito de Matelândia

ROZANI MARCOLIN BOLZON
Vice-Prefeita de Matelândia

DHONATAN IURI GRACIOLI
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ELABORAÇÃO

LUCAS LUNARDI
Técnico em Segurança do Trabalho



Sumário

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 TERMOS E DEFINIÇÕES.....	5
3 CAMPO DE APLICAÇÃO.....	7
4 DIMENSIONAMENTO.....	8
5 CAPACITAÇÃO.....	9
6 RESPONSABILIDADES.....	10
6.1 Secretários (as) / Diretores (as) / Responsável Pelo Uso.....	10
6.2 Brigadistas.....	11
6.2.1 Líder.....	12
6.2.2 Coordenador Geral.....	12
7 ORGANOGRAMA.....	13
7.1 Organograma CMEIs.....	13
7.2 Organograma Eventos Temporários.....	15
8 AÇÕES DE EMERGÊNCIA.....	17
8.1 Ações De Emergência Para Eventos Temporários.....	17
8.2 Ações De Emergência Nos CMEIs.....	17
8.2.1 Identificação Da Situação.....	17
8.2.2 Alarme / Abandono De Área.....	18
8.2.3 Acionamento Do Corpo De Bombeiros Militar E Ajuda Externa.....	20
8.2.4 Corte De Energia.....	20
8.2.5 Primeiros Socorros.....	21
8.2.6 Combate Ao Princípio De Incêndio.....	21
8.2.7 Vazamento Ou Derramamento De Substâncias Químicas.....	22
8.2.8 Recepção E Orientação Ao Corpo De Bombeiros Militar.....	22
8.2.9 Retorno A Normalidade.....	22
9 REUNIÕES, SIMULADOS E RELATÓRIOS.....	23
9.1 Reuniões Ordinárias.....	23
9.2 Reuniões Extraordinárias.....	23
9.3 Exercícios Simulados.....	25
9.4 Relatórios.....	25
10 REVISÕES.....	26
11 REFERÊNCIAS.....	27
ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS.....	30
ANEXO II – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.....	31
ANEXO III – PLANO DE AÇÃO.....	32



1 INTRODUÇÃO

Segundo as, Normas de Procedimento Técnico – NPTs e o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Paraná – CSCIP, são necessárias estratégias de prevenção de incêndio e a adoção de medidas para controlar, combater e extinguir a propagação do fogo, para garantir a proteção da vida dos ocupantes das edificações em casos de sinistros. Além disso, pode ser obrigatória a formação e a implantação da Brigada de Incêndio nos estabelecimentos e eventos temporários.

Uma das diretrizes a serem consideradas, é a NPT 017 – Brigada de Incêndio, que estabelece a necessidade de implementação de Brigada de Incêndio, como medida preventiva. Essa obrigação é determinada pelas características específicas da edificação e/ou área de risco, bem como pelas correspondentes ocupações, seguindo as regras estabelecidas no Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP).

A equipe da Brigada de Incêndio é formada por servidores municipais integrantes da população fixa do estabelecimento, capacitados, treinados e organizados para atuarem nas atividades de prevenção e combate a incêndio, mas que não atuam exclusivamente nessa atividade. Em eventos temporários, nos quais a população fixa seja insuficiente para atender a NPT 017, deverão ser empregados brigadistas profissionais.

A Administração Municipal de Matelândia, deve seguir e atender às normativas do CSCIP e das NPTs, a fim de prevenir a cassação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – CVCB e do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, evitando assim, penalidades, responsabilizações civis e penais, advertências, multas, interdições e embargos.

Este documento visa estabelecer as condições mínimas para a implementação, a formação, a composição, o funcionamento, o treinamento e a realização de simulados e reuniões pela Brigada de Incêndio, quando esta for obrigatória, nos estabelecimentos, eventos temporários e áreas de risco sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matelândia.



2 TERMOS E DEFINIÇÕES

Para a compreensão e entendimento deste procedimento, aplicam-se os seguintes termos e definições.

Brigadista Orgânico: Integrante da população fixa capacitado para atuar nas atividades de prevenção e combate a incêndio, mas que não atua exclusivamente nessa atividade.

[NPT 017 – Brigada de Incêndio, dezembro de 2020]

Brigadista Profissional: Profissional habilitado nos termos da Lei que exerça, em caráter habitual, função exclusiva de prevenção e combate a incêndio.

[NPT 017 – Brigada de Incêndio, dezembro de 2020]

Divisão E-5: Divisão caracterizada como Pré-escola, por exemplo, Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.

[Redação dada pela Portaria do CCB nº 06/2014]

Divisão F-3: Divisão caracterizada como Centro esportivo e de exibição, por exemplo, ginásios de esportes, com arquibancadas.

[Redação dada pela Portaria do CCB nº 06/2014]

Divisão F-4: Divisão caracterizada como Estação e terminal de passageiro, por exemplo, estação rodoviária, estações de transbordo em geral e semelhantes.

[Redação dada pela Portaria do CCB nº 06/2014]

Divisão F-7: Divisão caracterizada como Construção provisória e eventos temporários. Eventos temporários, circos e semelhantes.

[Redação dada pela Portaria do CCB nº 06/2014]

Ocupação mista: Para caracterizar ocupação mista é necessário que a área destinada às ocupações secundárias seja superior a 10% da área total da edificação. Caracteriza-se também como ocupação mista as edificações que possuam em qualquer pavimento ocupações secundárias estabelecidas em área igual ou maior a 90% do mesmo pavimento. Não se considera como ocupação mista, o local onde predomine uma atividade principal juntamente com atividades subsidiárias, fundamentais para sua concretização.

[Redação dada pela Portaria do CCB nº 06/2014]

Ocupação secundária: Atividade ou uso exercido na edificação não correlata com a ocupação principal.



Prefeitura Municipal de Matelândia
Estado do Paraná
Segurança e Saúde no Trabalho



[Redação dada pela Portaria do CCB nº 06/2014]

Risco Iminente à vida: Considera-se risco iminente à vida, a capacidade de público excedida, ausência de saídas de emergência ou inconformidade com a normatização do Corpo de Bombeiros Militar, irregularidades na sinalização de saída de emergência, irregularidades na iluminação de emergência relacionadas às saídas de emergência, indício da iminência de colapso estrutural, entre outros.

[Lei Ordinária Nº 19.449 de 2018 do Paraná]

Divisão F-11: Divisão caracterizada como Clubes sociais e diversão, por exemplo, Clubes em geral, clubes sociais, bingo, bilhares, centro de eventos e assemelhados.

[Redação dada pela Portaria do CCB nº 06/2014]



3 CAMPO DE APLICAÇÃO

Este documento se aplica a todos os:

- a) Estabelecimentos da Divisão E-5, mostrados na Tabela 1;
- b) Ginásios de Esportes com arquibancadas classificados na divisão F-3, quando a população potencialmente exposta for superior a 400 pessoas;
- c) Estabelecimentos da Divisão F-4, com população exposta superior a 400 pessoas;
- d) Eventos classificados em risco alto, conforme NPA 005, observando o contido na NPT 017 e no Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e a Desastres para Instalação e Ocupação Temporária;
- e) Eventos temporários classificados como risco médio, quando determinado pelo Laudo Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- f) Eventos temporários classificados na divisão F-7, com população exposta superior a 400 pessoas;
- g) Estabelecimentos ou eventos temporários, como medida de substituição ou complementação de outras medidas obrigatórias, conforme a aprovação pelo Corpo de Bombeiros Militares.

Tabela 1 – Locais com Exigência de Brigada de Incêndio

População		
Divisão E-5	Divisão F-3	Divisão F-7
CMEI Aline Hardt CMEI Cantinho da Criança CMEI Criança Feliz CMEI Erina Sidor CMEI Primeiros Passos CMEI Sonho Meu CMEI Professora Maria Thereza Dallabrida	Ginásio de Esporte Poliesportivo Olivo Constantino Biazus Ginásio de Esportes Municipal Ginásio de Esportes Bairro São Cristóvão	Demais eventos temporários

4 DIMENSIONAMENTO

De acordo com a NPT 017 “A Brigada de Incêndio será estabelecida por estabelecimento com base na população potencialmente exposta, e quando aplicável por evento temporário da edificação acrescida a população de 30%”.

O dimensionamento no caso de evento temporário gratuito, deve ser feito pelo Responsável técnico, que pode utilizar a quantidade de ingressos colocados a venda ou restringir o número de pessoas. Diante disso, sempre que há meios de controlar o número de pessoas que adentrarão ao evento, a informação e o controle do número de pessoas deve ficar fixada na portaria principal, visível e disponível para fiscalização, conforme a NPT 020 - Sinalização de emergência.

A quantidade mínima de brigadistas orgânicos é mostrada na tabela 2, e deve ser mantida durante todo o período de funcionamento dos estabelecimentos. Caso seja necessário, pode ser recomendado o aumento número de brigadistas, por meio de Reuniões Ordinárias ou Extraordinárias da Brigada de Incêndio.

Tabela 2 – Locais com exigência de Brigada de Incêndio

Estabelecimentos	População Máxima Exposta	Quantidade Mínima Brigadistas	Quantidade Atual de Brigadistas
CMEI Aline Hardt	130	1	3
CMEI Cantinho da Criança	130	1	4
CMEI Criança Feliz	136	1	7
CMEI Primeiros Passos	114	1	6
CMEI Erina Sidor	133	1	2
CMEI Sonho Meu	125	1	5
CMEI Professora Maria The- reza Dallabrida ²	*	*	*
Total	768	6	28

² Aguardando a finalização do detalhamento técnico dos projetos e instalações das medidas de segurança contra incêndio.



5 CAPACITAÇÃO

Os brigadistas orgânicos devem ser aprovados em curso com duração mínima de 32 horas, abrangendo os aspectos teóricos e práticos relacionados ao combate a incêndios e primeiros socorros, conforme delineado na tabela B1 do Anexo B da NPT 017.

Para as edificações ou áreas de risco, onde ocorre a manipulação ou armazenamento de produtos perigosos, além da formação citada no parágrafo anterior, os brigadistas devem realizar um curso adicional de 32 horas, referente ao conteúdo dos módulos 1 e 2 da parte teórica e prática de emergência com produtos perigosos da Tabela B2 do Anexo B da NPT 017.

Se um brigadista orgânico permanecer afastado das atividades da Brigada de Incêndio, por um período superior a dois anos, deve ser recapacitado em um curso que aborde os conteúdos teóricos e práticos, com carga horária mínima de equivalente a 50% do estabelecido na Tabela B3 do Anexo B.

Os profissionais encarregados pela formação da Brigada de Incêndio devem cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Possuir formação ou especialização de 360 horas, nas áreas de segurança do trabalho ou de segurança contra incêndio, devidamente registrados nos respectivamente nos conselhos profissionais ou Ministério do Trabalho; ou
- b) Ser membro do Corpo de Bombeiros Militar, por meio de termo de convênio.



6 RESPONSABILIDADES

6.1 Secretários (as) / Diretores (as) / Responsável Pelo Uso

Cabe ao responsável pelo uso da edificação, secretários, diretores e organizador dos eventos:

- a) Garantir a quantidade mínima de brigadistas durante todo o período de funcionamento da edificação ou do evento temporário;
- b) Preservar a Declaração de Brigada de Incêndio³, apresentável à disposição da fiscalização, atualizada e assinada, no estabelecimento, área de risco e evento temporário;
- c) Liberar o servidor integrante da Brigada de Incêndio para participar dos treinamentos, reuniões, encontros, simulados e outras atividades programadas;
- d) Guardar no estabelecimento e nos locais dos eventos os Certificados de Capacitação e/ou Recapacitação dos brigadistas, atualizados e à disposição da fiscalização;
- e) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários, para a Brigada de Incêndio;
- f) Implementar e organizar a Brigada de Incêndio;
- g) Proibir a utilização de uniformes, distintivos, emblemas e insígnias que possam ser erroneamente associados aos trajes das corporações militares estaduais e do Corpo de Bombeiros Militar;
- h) Assegurar a preservação das condições indispensáveis para a obtenção, renovação e manutenção do Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, mantendo-o válido e em local visível para o público;
- i) Comunicar ao setor de segurança e saúde do trabalho e ao responsável técnico, sobre qualquer alteração (mudança de lotação, desligamentos, afastamento superior a 2 anos, entre outras), que podem interferir no quadro de brigadista;
- j) Requerer aprovação prévia do Departamento de Engenharia, Urbanismo e Projetos, antes de efetuar quaisquer modificações na edificação, na área de risco ou no

3 Conforme modelo mostrado no Anexo A da NPT 017.



evento temporário possa impactar os projetos, as características da ocupação, a altura, a capacidade de público, a área, a carga de incêndio ou os riscos especiais.

6.2 Brigadistas

Os brigadistas devem permanecer identificados visualmente e distinguíveis dos demais indivíduos. Para isso, pode ser adotado o uso de braçadeira, uniforme ou outro meio de identificação visual. Além disso, em áreas de grande circulação e visibilidade, é recomendável a utilização de quadros de aviso ou dispositivos semelhantes, para indicar a presença da Brigada de Incêndio e informar a localização de seus membros.

Os servidores, após a realização do curso de formação de brigadista serão membros efetivos da Brigada de Incêndio e devem aplicar em caso de emergência as técnicas necessárias. Dessa forma, os brigadistas devem:

- a) Usar durante o turno de trabalho, a identificação visual da Brigada de Incêndio, em local visível;
- b) Manter-se informados sobre as documentações relativas ao Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militares, atentando-se para sua regularidade e validade;
- c) Acionar o Corpo de Bombeiros Militares quando necessário. O responsável de maior hierarquia da Brigada de Incêndio (coordenador-geral ou líder, conforme aplicável), deve designar um brigadista para aguardar o socorro na entrada principal da edificação, e fornecer as informações necessárias para o atendimento do sinistro;
- d) Dar prioridade à evacuação, em caso de emergência;
- e) Executar as Ações de Prevenção, tais como:
 - Analisar os riscos existentes durante as reuniões da Brigada de Incêndio;
 - Notificar eventuais irregularidades ao setor ou departamento competente;
 - Orientar a população fixa e flutuante;
 - Participar dos exercícios simulados;
 - Ter conhecimento do plano de emergência da edificação.
- f) Realizar os procedimentos descritos no item **8 Ações de Emergência**, deste documento;



- g) Executar as atribuições e assumir as responsabilidades delineadas no item 13.8 da NPT 041 – Medidas de Segurança para Eventos Temporários, quando ocorrer eventos temporários;
- h) Substituir o Líder, durante a sua ausência, conforme previamente designado;
- i) Participar dos simulados e dos treinamentos teóricos e práticos.

6.2.1 Líder

O Líder, é o brigadista encarregado de coordenar e executar as ações de emergência de um determinado pavimento ou edificação da planta, como por exemplo, inspeções mensais em extintores de incêndio e hidrantes, inspeções diárias das saídas de emergências, averiguação das sinalizações e emissão de relatórios com solicitações de adequações das irregularidades encontradas durante as inspeções. O relatório deve ser encaminhados para os responsáveis pela unidade administrativa ou secretário da pasta, assim como para o responsável técnico e o setor de segurança e saúde no trabalho. O Líder deve substituir o coordenador geral, em sua ausência.

6.2.2 Coordenador geral

O coordenador geral é encarregado de coordenar e executar as ações de emergência em todas as edificações que compõem a planta, independentemente do número de turnos, verificando se o objetivo da brigada está sendo atingido. Adicionalmente, possui a responsabilidade de distribuir o efetivo brigada, delegando atribuições aos integrantes, com o objetivo de garantir a proteção integral da área da edificação e os turnos de trabalho.

Preferencialmente, esse o coordenador geral deve possuir a habilidade de liderança e contar com o respaldo da direção da Prefeitura ou fazer parte dela e deve programar capacitações para o seu grupo de brigadista, além de promover as reuniões e encaminhar as decisões da Brigada para as respectivas secretarias.

7 Organograma

7.1 Organograma CMEIs

Os seguintes estabelecimentos, devem definir organograma da Brigada de Incêndio.

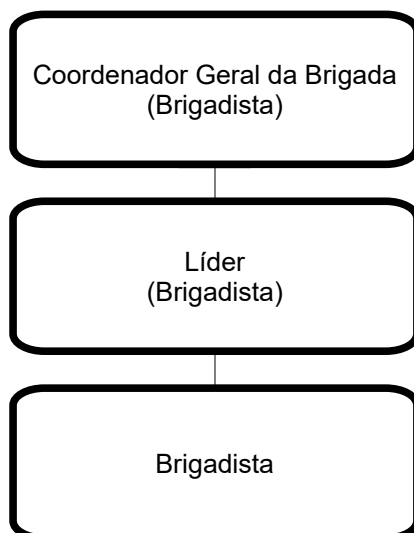
- a) CMEI Aline Hardt;
- b) CMEI Cantinho da Criança;
- c) CMEI Criança Feliz;
- d) CMEI Primeiros Passos;
- e) CMEI Erina Sidor;
- f) CMEI Sonho Meu;
- g) CMEI Professora Maria Thereza Dallabrida.

A seguir, são apresentados alguns exemplos de organogramas, para auxiliar no dimensionamento da Brigada de Incêndio nos CMEIs.

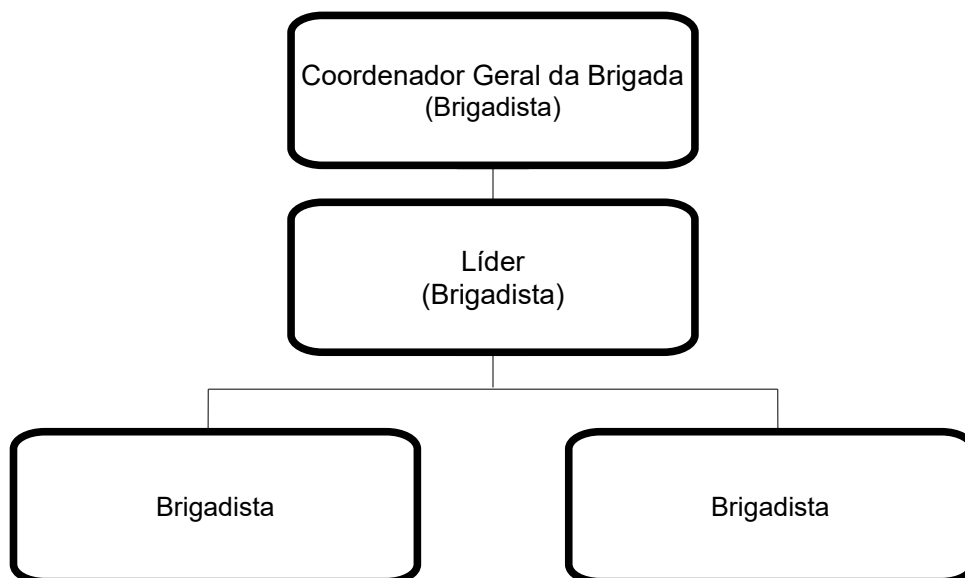
Exemplo 1 – Uma planta com uma edificação, um pavimento e dois brigadistas.



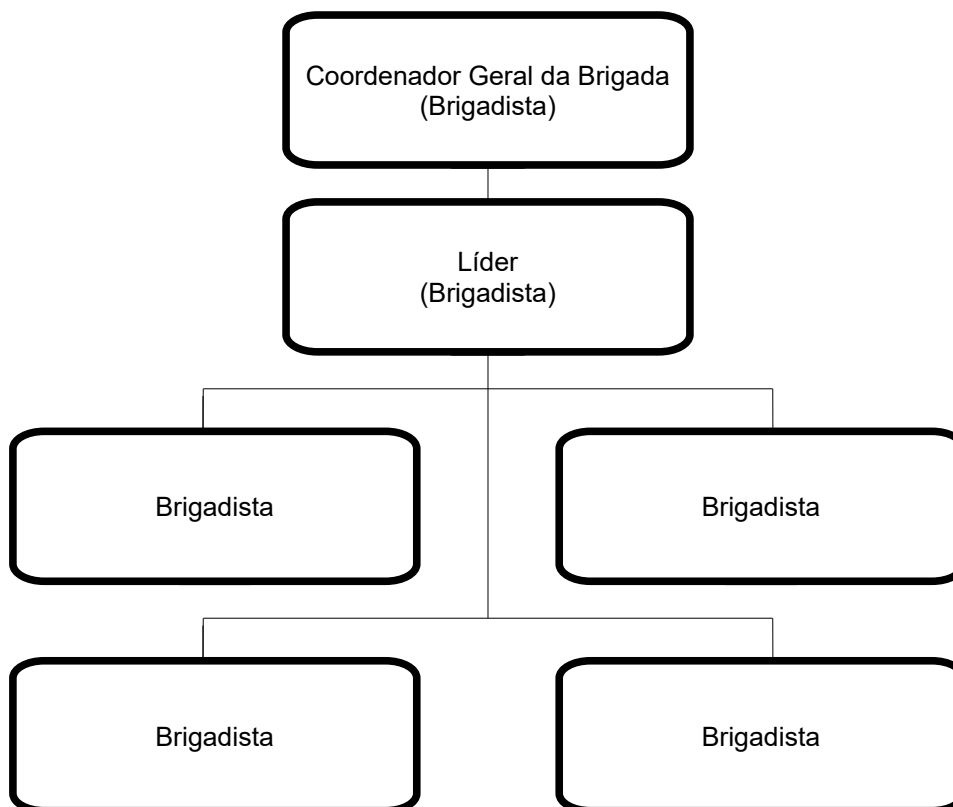
Exemplo 2 – Uma planta com uma edificação, um pavimento e três brigadistas.



Exemplo 3 – Uma planta com uma edificação, um pavimento e quatro brigadistas.



Exemplo 4 – Uma planta com uma edificação, um pavimento e seis brigadistas.



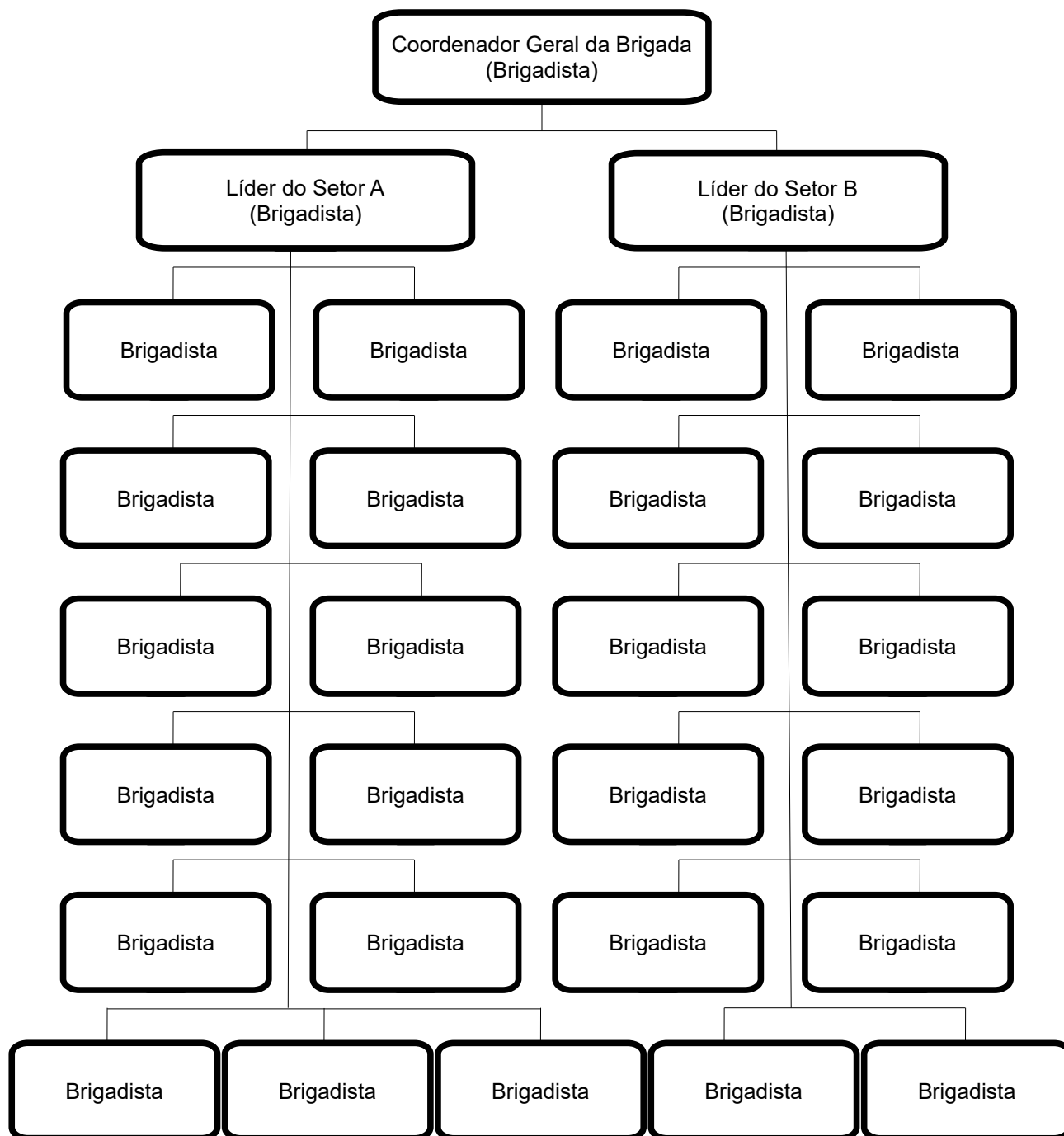
7.2 Organograma Eventos Temporários

Os organogramas da Brigada de Incêndio para os eventos temporários, devem ser desenvolvidos de maneira específica para cada evento e sua respectiva população potencialmente exposta, aderindo aos critérios definidos pela NPT 017.

Durante os eventos temporários, os brigadistas devem ser distribuídos em duplas, nos locais onde há riscos para os espectadores. Eles devem utilizar uniformes facilmente identificáveis, e contar com recursos suficientes e adequados para suas funções.

A seguir, é mostrado um exemplo de organograma de uma planta com uma edificação, dois setores (arquibancada lado A e lado B) e 25 (vinte e cinco) brigadistas.

Exemplo 5 – Uma planta com uma edificação, um pavimento e dois brigadistas.





8 AÇÕES DE EMERGÊNCIA

8.1 Ações De Emergência Para Eventos Temporários

Os eventos temporários que demandam a presença de uma Brigada de Incêndio e estão sob responsabilidade da Prefeitura de Matelândia, devem aderir as recomendações do responsável técnico, apresentando, no mínimo, as seguintes ações de emergência:

- a) Identificação da situação;
- b) Alarme/abandono de área;
- c) Acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e/ou ajuda externa;
- d) Corte de energia;
- e) Primeiros socorros;
- f) Combate ao princípio de incêndio;
- g) Recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar.

Em situação de emergência, o sistema de som deve ser empregado para alertar o público, transmitindo mensagens precisas, claras e objetivas aos espectadores. A mensagem de alerta ao público deve incluir as seguintes instruções, conforme estabelecido no item 14.4 da NPT 041: *“Senhoras e senhores, por motivo de segurança, este local precisa ser evacuado. Por favor, saiam pela saída mais próxima. Os brigadistas irão auxiliá-los.”*

8.2 Ações De Emergência Nos CMEIs

8.2.1 Identificação da situação

Ao visualizar um possível sinistro, qualquer pessoa deve informar a população fixa ou flutuante do estabelecimento e o(s) membro(s) da Brigada de Incêndio. Pelo menos um dos brigadistas dirigir-se até o local para avaliar a magnitude do sinistro desde o início até a conclusão, priorizando ou executando simultaneamente, conforme o possível, os procedimentos necessários descritos nos subitens abaixo, utilizando os recursos humanos e materiais disponíveis.



8.2.2 Alarme / Abandono de Área

Deve ser planejado pelo menos um ponto de encontro para os brigadistas, onde serão distribuídas tarefas, equipamentos de proteção individual, kits primeiros socorros e equipamentos de combate a incêndio.

Se houver a necessidade de evacuar a edificação, é responsabilidade dos membros da Brigada de Incêndio, preferencialmente o de maior hierarquia, deve emitir a ordem de abandono parcial ou total.

Os ocupantes da área afetada, já cientes da emergência, serão os primeiros a deixar o local, seguidos pelos ocupantes das áreas próximas de maior risco e assim sucessivamente, até que área de menor risco seja evacuada, se necessário.

A evacuação deve ocorrer no sentido contrário ao vento, e seguindo as instruções preestabelecidas pelo membro de maior hierarquia da brigada. Se possível, um brigadista guiará os ocupantes pelas rotas de fuga em direção ao ponto de encontro de abandono de área (área segura previamente designada).

A evacuação da edificação deve seguir a seguinte sequência:

- a) As pessoas devem **parar o que estão fazendo** e evitar tumultos;
- b) Os professores devem auxiliarem na **formação de fila indiana**, começando pelos alunos/visitantes que estão mais próximos da porta. A fila deve ser liderada e encerrada por professores. O professor que encerrar a fila, se certificará que todos os alunos saíram e fechará a porta sem trancá-la. Nos corredores aonde pode ocorrer cruzamentos de filas, deve avançar a fila com maior prioridade da emergência, sendo evitado correria;
- c) Se necessário, os professores devem **acalmar aqueles que estejam em pânico** e comunicar a um brigadista;
- d) Os alunos deixarão os materiais na sala de aula e os professores devem **direcioná-los para a rota de fuga**, pelo lado direito do corredor ou conforme indicado na sinalização da planta.



- e) Os brigadistas devem **guiar cada pessoa portadora de deficiência física** permanente ou temporária⁴ **e crianças de colo**. Na ausência de brigadista ou impossibilidade, um ou mais servidores, previamente designado(s), devem executar esta função;
- f) Um brigadista, se possível, deve **verificar se não ficaram ocupantes retardatários** e fechar as janelas (sem trancá-las), sinalizar (com um traço na diagonal feito com giz ou outro meio de sinalização) e fechar sem trancar as portas;
- g) Os brigadistas, professores e demais servidores devem **manter a população reunida no ponto de encontro**, até o final da emergência, não permitindo que as pessoas se distanciem umas das outras ou voltem para recuperar objetos;
- h) Os brigadistas devem **isolar fisicamente a área do sinistro**, para garantir as operações de emergência e evitar a entrada de pessoas não autorizadas.

No ponto de encontro deve ser verificada novamente as possíveis ausências de alunos, visitantes ou servidores através da lista de chamada (digital ou física). Logo, aos professores sugere-se a realização da chamada no início da aula. Em caso de divergência na contagem, o brigadista mais próximo do ponto de encontro deve ser informado, e ele por sua vez, deve repassar as informações ao Coordenador Geral da brigada, para a tomada das devidas providências.

Caso haja a necessidade de buscas a possíveis vítimas, as equipes de emergência se direcionarão primeiramente para os locais com ausência de sinais na porta.

Observação: A evacuação, como ação de emergência devem ser executada em caso de incêndio, explosão, risco de vazamento de gás, desabamento, abalo sísmico de grande intensidade (após ocorrência), acidentes de grande vulto que ofereçam insegurança às pessoas e outras situações que o diretor ou o Coordenador Geral da Brigada determinarem.

4 Deve ficar disponível aos brigadistas um cadastro das pessoas portadoras de deficiência física permanente ou temporária presentes em cada edificação.



8.2.3 Acionamento do Corpo de Bombeiros Militar e Ajuda Externa

Sempre que necessário, de preferência, um brigadista ou diretor(a) do CMEI, deve solicitar apoio externo, permanecendo em local seguro e estratégico, e informar:

- a) Nome do solicitante e o número de telefone utilizado;
- b) Endereço completo, pontos de referência e/ou acesso;
- c) Características da emergência, localização e eventuais vítimas, bem como suas condições.

Se necessário evacuar e remover pessoas de ocupações vizinhas ao estabelecimento, é preferível comunicar a Defesa Civil.

Tabela 3 – Telefone de Contato do Apoio Externo

Serviço Externo	Telefone
Corpo de Bombeiros de Medianeira	(45) 3264 – 2998 / 193
Defesa Civil	(45) 98823 – 2490
Hospital e Maternidade Padre Tezza	(45) 3262 - 1289
Polícia Militar	(45) 3262 – 1744 / 190
SAMU	(45) 3262 – 1026 / 192
UBS Agro Cafeeira	(45) 3206 - 1219
UBS Centro	(45) 3262 - 3242
UBS São Cristóvão	(45) 3262 - 8251
UBS Vila Nova	(45) 3262 - 8391
UBS Vila Pasa	(45) 3262 - 8392
UBS Jardim Tropical	(45) 3262 - 8395
UBS Vila Esmeralda	(45) 3262 - 6003
UBS Marquesita	(45) 3262 - 3325

8.2.4 Corte de energia

Sempre que necessário, o desligamento de energia elétrica pode ser realizado, através do desarme do disjuntor no poste padrão, por um servidor previamente designado e devidamente orientado.



Em caso de detecção do odor de gás GLP (mercaptano), a população existente deve imediatamente chamar um brigadista, evitando ascender ou apagar a luz, ou criar qualquer fonte de ignição. Se necessário, o brigadista iniciará os procedimentos de evacuação, determinará o desligamento da energia elétrica e se seguro interromperá o vazamento do gás, através do fechamento das válvulas do recipiente.

8.2.5 Primeiros socorros

Os brigadistas devem prestar os primeiros socorros às potenciais vítimas, conforme instruções recebidas durante o treinamento da Brigada de Incêndio, devendo manter ou reestabelecer as funções vitais das vítimas, até que o socorro especializado esteja disponível. Se necessário, o brigadista deve solicitar transporte para encaminhar as vítimas para as Unidades Básicas de Saúde ou para o Hospital.

8.2.6 Combate ao princípio de incêndio

O combate ao princípio de incêndio, deve ser realizado por brigadistas ou por servidores com treinamento específico, e requer o uso de extintores apropriados ou outro meio de extinção das chamas. Após a extinção das chamas, um brigadista deve assegurar, por meio de inspeção, que não haja possibilidade do retorno do fogo e o local deve ser mantido preservado, para eventual perícia, se necessário.

Por questões de segurança respiratória, os brigadistas não devem adentrar nos locais descritos a seguir:

- a) Atmosfera deficiente, suspeita ou que possa se tornar deficiente em oxigênio;
- b) Atmosfera contaminada, suspeita ou que possa se tornar contaminada por produtos de combustão.

Em caso de incêndio, especialmente se a cozinha da edificação ou as áreas por onde passam as tubulações do gás GLP, possam ser afetadas, recomenda-se o fechamento das válvulas das tubulações do gás.



8.2.7 Vazamento ou derramamento de substâncias químicas

Se ocorrer o vazamento ou derramamento de substâncias químicas perigosas com ou sem vítima, deve-se proceder de acordo com as instruções da Ficha com Dados de Segurança – FDS do produto derramado.

8.2.8 Recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar

As ruas e entradas da edificação devem permanecer desobstruídas para possibilitar a ação das equipes de apoio externo.

Um servidor, de preferência um brigadista ou o diretor, deve guiar o Corpo de Bombeiros ou a equipe de ajuda externa, quando da sua chegada, fornecendo informações sobre as condições e acessos, e apresentando-os ao brigadista de maior hierarquia.

Com a chegada do Corpo de Bombeiros Militar, a brigada atuará em apoio, seguindo as orientações desse órgão.

8.2.9 Retorno a normalidade

Cabe ao Coordenador Geral da Brigada emitir a ordem de retorno a normalidade, depois de conferidas todas as pessoas e autorizado pelo Corpo de Bombeiros (caso aplicável), onde os alunos retornarão para as salas de aula ou serão liberados para os pais ou responsáveis.



9 REUNIÕES, SIMULADOS E RELATÓRIOS

As decisões tomadas, recomendações e assuntos discutidos durante as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, devem ser documentados em Ata assinada pelos presentes e enviadas aos responsáveis pelas áreas para as devidas providências.

Uma cópia de cada Ata e relatório emitido, deve ser encaminhada para o setor de segurança e saúde no trabalho e para o responsável técnico.

As decisões da Brigada de Incêndio serão por consenso. Não havendo consenso, as decisões se darão pelo voto da maioria dos presentes na reunião, sendo registrado a ocorrência em ATA.

9.1 Reuniões Ordinárias

As reuniões ordinárias devem ocorrer a cada dois meses, durante o horário de expediente, com a participação dos membros da Brigada de Incêndio abordando os seguintes assuntos:

- a) Funções de cada membro da brigada no âmbito do plano;
- b) Condições de utilização dos equipamentos e materiais de combate a incêndio e de primeiros socorros;
- c) Apresentação e discussão de problemas identificados nas inspeções relacionadas à prevenção de incêndios, seguidos de propostas corretivas;
- d) Atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
- e) Alterações ou mudanças no efetivo da brigada;
- f) Abordagem de outros temas relevantes, como o calendário dos exercícios de abandono, exposição de problemas e não conformidades relacionados ao atendimento de emergências, além de recomendações de melhorias.

9.2 Reuniões Extraordinárias

As reuniões extraordinárias com os membros da Brigada de Incêndio devem ser convocadas para discutir tomar providências sempre que houver ocorrência de um sinistro, identificação de risco iminente à vida ou exercício simulado.



9.3 Exercícios Simulados

Os exercícios simulados devem ocorrer uma vez ao ano e serem realizados com a participação de toda a população fixa da edificação. Após o simulado, ocorrerá a avaliação e correção das falhas identificadas, elaborando uma ATA que inclua, no mínimo, os seguintes pontos:

- a) Data e horário do evento;
- b) Tempo dedicado no abandono;
- c) Tempo empregado ao retorno;
- d) Tempo utilizado no atendimento de primeiros socorros;
- e) Desempenho da Brigada;
- f) Comportamento da população;
- g) Ajuda externa;
- h) Falhas de equipamentos;
- i) Falhas operacionais;
- j) Demais problemas discutidos durante a reunião.

9.4 Relatórios

Após o controle da situação de emergência e o retorno da normalidade, o brigadista de maior hierarquia (presente no incidente) deve investigar as possíveis causas do sinistro, os procedimentos adotados e avaliar as consequências. Em seguida, elaborará um relatório, que deve ser discutido e assinado por todos os brigadistas presentes na reunião extraordinária.

O relatório visa sugerir medidas corretivas e preventivas, para evitar a recorrências de sinistros similares e deve ser enviado, em conjunto com a Ata, aos responsáveis pela implementação das medidas pertinentes.



10 REVISÕES

Este documento deve ser revisado sempre que ocorrer uma mudança significativa, criação ou extinção de estabelecimentos e seus processos, quando constatado a possibilidade de aprimoramento do documento ou aumento significativo da população em determinada planta.

Tabela 4 – Revisões

Revisão nº	Data revisão	Alteração	Responsável



11 REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14276: Brigada de incêndio e emergência — Requisitos e procedimentos**. 3. ed. Rio de Janeiro, RJ, ABNT, 16 abr. 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 14277: Instalações e equipamentos para treinamentos de combate a incêndio e resgate técnico - Requisitos e procedimentos**. 3. ed. Rio de Janeiro, RJ, ABNT, 23 fev. 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **ABNT NBR 15219 – Plano de emergência – Requisitos e procedimentos**. 2. ed. Rio de Janeiro, RJ, ABNT, 16 abr. 2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora Nº 23 - Proteção Contra Incêndios**. Portaria MTP nº 2.769 de 05 setembro de 2022. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 6 set. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI Nº 11.901, DE 12 DE JANEIRO DE 2009**. Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jan. 2009, 8. ed. Seção 1.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria-Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **LEI Nº 13.425, DE 30 DE MARÇO DE 2017**. Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 mar. 2017, 63. ed. Seção 1, p.1.

BRIGADA escolares - Defesa Civil na escola: **manual de procedimentos do plano de abandono**. Paraná, s.d. Disponível em:



https://www.nre.seed.pr.gov.br/arquivos/File/cascavel/brigada_escolar/manul_plano_abandono.pdf. Acesso em: 6 de fev. 2024.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ. **CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – CSCIP**. Curitiba, PR, 25 jun. 2021.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ. **Norma de Procedimento Administrativo 005 - Regularização de eventos temporários**. Curitiba, PR, 5 jun. 2023.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ. **NPT 001 parte 2 – Projeto técnico de prevenção a incêndio e a desastre e memorial simplificado de prevenção a incêndio e a desastre**. Curitiba, PR, Versão 05, out. 2022.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ. **NPT 016 – Plano de emergência contra incêndio**. Curitiba, PR, Versão 03, 08 out. 2014.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ. **NPT 017 – Brigada de incêndio**. Curitiba, PR, Versão 06, 04 ago. 2021.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ. **NPT 041 - Medidas de Segurança para Eventos Temporários**. Curitiba, PR, Versão 04, out. 2022.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ. **Portaria do Comando do Corpo de Bombeiros nº 002/11**. Institui o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico no âmbito do Corpo de Bombeiros da PMPR. Curitiba, PR, 8 out. 2011.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ. **Portaria nº 056, de 04 de dezembro de 2018**. Altera as normas de segurança contra incêndio do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná, conforme estudo promovido pela 7ª Seção do Estado-Maior do CCB. Curitiba, PR, 4 dez. 2018.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ. **Portaria do Comando-Geral Nº 261/2023**. Aprova a Norma de Procedimento Administrativo (NPA) 005 – “Regularização de Eventos Temporários. Curitiba, PR, 5 jun. 2023.

PARANÁ. **Decreto 11.868, de 03 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 19.449, de 05 de abril de 2018, para dispor sobre o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme especifica. Diário Oficial do Paraná, Curitiba, PR, 10326. ed. 3 dez. 2018.

PARANÁ. **Lei Ordinária 19.449, de 05 de abril de 2018**. Regula o exercício do poder de polícia administrativa pelo Corpo de Bombeiros Militar e institui normas gerais para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, conforme especifica. Diário Oficial do Paraná, Curitiba, PR, 10164. ed. p.6. 6 abr. 2018.



ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os integrantes da Brigada de Incêndio devem manifestar interesse na participação ou poderão ser indicados pela chefia da unidade administrativa, diretor ou secretário da pasta, caso não haja integrantes voluntários suficientes para atender a quantidade mínima mostrada na Tabela 2 - Locais com exigência de Brigada de Incêndio. Recomenda-se que para a seleção dos brigadistas, que sejam atendidos aos seguintes critérios:

- a) Possuir conhecimento do local de trabalho;
- b) Permanecer na edificação durante o seu turno;
- c) Possuir experiência anterior como brigadista;
- d) Possuir boa condição física e boa saúde;
- e) Ser proativo e possuir autocontrole;
- f) Possuir responsabilidade legal.

Na eventualidade de nenhum dos servidores atender todos os critérios, deverão ser selecionados os candidatos que atendam ao maior número de critérios.



ANEXO II – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Na tabela 5, encontram-se sugestões de EPIs, que devem estar à disposição da Brigada de Incêndio.

Tabela 5 – Equipamentos de Proteção Individual

EPIs para combate a princípio de incêndio	EPIs para primeiros socorros
Óculos de proteção Luvas de vaqueta Vestimenta em tecidos de algodão e brim Calçado de segurança	Óculos de proteção Luvas de procedimento não cirúrgico Máscara TNT 3 camadas ou máscara N-95 -



Prefeitura Municipal de Matelândia
Estado do Paraná
Segurança e Saúde no Trabalho



ANEXO III – PLANO DE AÇÃO

Item	O que?	Como?	Quem?	Prazo
1	Designar o responsável pela Brigada de Incêndio da planta	Designar por escrito o Responsável pela Brigada Se o responsável pela ocupação da planta não designar alguém, ele será automaticamente o responsável pela Brigada de Incêndio da planta	Responsável pelo uso ou organizador do evento Secretário responsável pela edificação ou área de risco	10/6/24
2	Estabelecer a composição da brigada de incêndio	Definir se a brigada será estabelecida por estabelecimento ou por edificação Estabelecer a população potencialmente exposta da edificação e / ou estabelecimento Definir o número de brigadistas	Responsável pelo uso ou organizador do evento Secretário responsável pela edificação ou área de risco	10/6/24
3	Estabelecer o organograma da brigada de incêndio	Conforme o item 7 deste documento e o item 10.2.2 da NPT 017	Responsável pelo uso ou organizador do evento Secretário responsável pela edificação ou área de risco	10/7/24
4	Providenciar treinamento para a brigada na parte teórica e prática de incêndio*	Atender ao conteúdo programático do anexo B da NPT 017 e fornecer treinamento de atualizações	Responsável pelo uso ou organizador do evento Secretário responsável pela edificação ou área de risco	10/7/24
5	Providenciar treinamento para a brigada na parte teórica e prática de primeiros socorros	Atender ao conteúdo programático do anexo B NPT 017 e fornecer treinamento de atualizações	Responsável pelo uso ou organizador do evento Secretário responsável pela edificação ou área de risco	10/8/24
6	Divulgar e identificar a Brigada de Incêndio	Fornecer bradeira da brigada de incêndio, ou uniforme nos tecidos brim ou algodão, não devendo utilizar tecidos sintéticos (por exemplo, elastano e náilon), ou outro meio de identificação Publicar em locais de grande circulação, quadros de aviso ou similares, sinalizando a existência da brigada e indicando a localização de seus integrantes	Responsável pelo uso ou organizador do evento Secretário responsável pela edificação ou área de risco	10/8/24
7	Disponibilizar EPI e sistema de comunicação para os brigadistas	Fornecer EPIs, materiais e sistema de comunicação	Responsável pelo uso ou organizador do evento Secretário responsável pela edificação ou área de risco	10/9/24
8	Realizar reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e exercícios simulados	Criar cronograma de reuniões bimestrais e de exercícios simulados, realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário	Brigada de Incêndio Secretário responsável pela edificação ou área de risco	10/9/24
9	Cumprir as atribuições e os procedimentos básicos e complementares de incêndio	Atender à NPT 017 e ao Procedimento Operacional Padrão para Atuação da Brigada de Incêndio	Brigada de Incêndio Secretário responsável pela edificação ou área de risco	10/10/24



Prefeitura Municipal de Matelândia
Estado do Paraná
Segurança e Saúde no Trabalho



Item	O que?	Como?	Quem?	Prazo
10	Monitorar e analisar criticamente o funcionamento da Brigada de Incêndio	Atender à NPT 017 e ao Procedimento Operacional Padrão para Atuação da Brigada de Incêndio	Responsável pela Brigada de Incêndio da planta	10/10/24

**Conforme a demanda, avaliada através de apontamentos do Responsável pela Brigada, recomendações registradas em Atas e Relatórios da Brigada de Incêndio, redução no número ou mudança de lotação de brigadistas, criação de novos estabelecimentos, necessidade de reciclagem, entre outras razões.*